

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE MATO GROSSO SESCOOP/MT
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2021**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Início do Acolhimento de Propostas: 09/03/2021

Limite para Acolhimento das Propostas: 17/03/2021 – 8:00h (horário local)

Data e hora da disputa: 17/03/2021 – 9:00h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – Licitação nº. 858051

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado de Mato Grosso – SESCOOP/MT, por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 04 de 12 de novembro de 2020, e da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 06 de 12 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço por Lote** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para confeccionar camisetas personalizadas para a identificação em ações do Programa Dia de Cooperar 2021 – Ação 21.000233 – Gestão Ações Dia C.

Lote I			
Item	Ação	Descrição	Quant. Total
Camisetas Dia C	21.000233 - Gestão - Ações Dia de Cooperar	Camisetas Personalizadas	4.000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificada, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.

c) Tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do Sescop, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma:

c.1) em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 4º grau, nos termos do art. 1592, do Código Civil brasileiro;

c.2) por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

d) Simultaneamente, sejam pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

f) Estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

g) Empresas estrangeiras que não possuem autorização de funcionamento no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoese.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Resolução nº 850/2012.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

4.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como os seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

4.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do lote, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO.

4.4.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6. A **proposta Final** ajustada com último lance deverá ser elaborada conforme o disposto no **Anexo I e modelo constante do Anexo II**, consoante exigências abaixo:

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

b) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), **conforme modelo constante do Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

c) Conter valor unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do **Anexo II** deste Edital.

d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

f) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

5.2. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. Durante a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10. Se ocorrer a desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. No caso de a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoese.com.br.

5.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) pregoeiro (a), que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

5.13. Decorrido o prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

5.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.14.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.14.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.14.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.14.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.15. O (A) pregoeiro (a) examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

5.15.1. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.6.

5.16. O (A) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.17. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) pregoeiro (a)**, preferencialmente via plataforma do Licitações-e ou por meio do e-mail compras04@sescoopmt.coop.br **a Proposta de Preço adequada ao último lance e os Documentos de Habilitação.**

- a. por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
- b. para o e-mail compras04@sescoopmt.coop.br, desde que justificado o motivo de não anexar na plataforma.

5.17.1 O prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a)

5.17.1.1 O licitante que não possuir autenticidade eletrônica, poderá encaminhar posteriormente os **documentos** em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização deste Pregão, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A documentação deverá ser enviada para Comissão de Licitações na Sede do Sescoop/MT, com sede em Cuiabá/MT, na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, com os seguintes dizeres em parte externa e frontal.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.18.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que o valor não ultrapasse o valor de referência, conforme Planilha constante do **Anexo I**.

5.18.2. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

5.18.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito

de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 5.18.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecutabilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- 5.18.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 5.18.3.3. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 5.18.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 5.18.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 5.18.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 5.18.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- 5.18.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pelo proponente;
- 5.18.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 5.18.3.10. Estudos setoriais;
- 5.18.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 5.18.3.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

5.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que atende o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

a.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

a.7) Cédula de identidade do representante legal.

b. Regularidade fiscal

b.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14;

b.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo- se qualquer outra.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c. Qualificação Técnica

c.1) Apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste edital e deverá conter as seguintes informações;

c.1.1) a identificação do signatário (razão social/nome; CNPJ da empresa contratada e contratante) e ser apresentado em papel timbrado do declarante;

c.1.2) o endereço completo e a descrição do (s) produto (s) executados;

c.1.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função, data de emissão e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do SESCOOP/MT.

d. Qualificação Econômico-Financeira

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ^{1*}

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*-Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (\geq a 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

4) Os índices de que tratam as alíneas "1", "2" e "3" deste item serão calculados pelo licitador e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis do último exercício encerrado, considerando que a Lei nº 6.404/76 e o Novo Código Civil no art. 176 estabelecem que as empresas fechem seus balanços ao término do exercício social. Observar a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação.
- c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de dúvidas das

informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/MT** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4. O (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição, exclusiva, na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante classificada em primeiro lugar, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de primeira colocada da licitação, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal da Licitante e devidamente acatada pelo SESCOOP/MT, para a regularização da documentação;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "6.5", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação poderão fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme determinações contidas do item 5.17.1.1 deste Edital**, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de solicitação feita pelo (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/MT aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.
4. O **SESCOOP/MT** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a prova física for reprovada, ou se o licitante não cumprir às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente e, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 01 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

8.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail compras04@sescopmt.coop.br

8.3.1. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo.

8.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do Sescop/MT ou ainda por outro meio formal que atinja sua finalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1, **desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescop/MT.**

9.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

10. DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

10.1 - A recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

10.2 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução das etapas do objeto desta contratação conforme prazos determinados no Item 7 - Da Entrega dos Produtos, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob o valor do contrato, quando o atraso for superior a 7 (sete) dias consecutivos.

10.3 O contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA.

10.4 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 - As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Sescoop/MT, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

11.2. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto contratado junto com a nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo Sescoop/MT.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

11.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO do Sescoop/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

11.6. A Nota Fiscal deverá especificar o objeto, o número do contrato, o número do Pregão Eletrônico e os dados bancários para pagamento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela **CONTRATANTE**.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à Unidade do Sescoop/MT ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do Sescoop/MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o objeto da presente licitação, correrão:

13.1.1 Cód. C. Custo: 240304024900002 - Gestão - Ações Dia de Cooperar.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – Sescoop.

14.2. A contratada iniciará a execução do objeto da presente licitação imediatamente após a assinatura deste contrato.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Nacional do Sescoop, conforme disposições contidas na Portaria Nº 39/2017, que aprova o Código de Conduta Ética da Unidade Nacional do SESCOOP e dá outras providências, disponível em <http://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>.

15.1.1. As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas, e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;

b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;

c) A inexistência de relação de parentesco entre proprietário e sócio para com dirigentes e/ou empregados do Sescoop/MT. De igual forma, estão cientes de que seus funcionários, dirigentes, executivos, administradores e/ou conselheiros não possuem parentesco com dirigentes e/ou empregados do Sescoop/MT, em linha reta e colateral, ou por afinidade, nos termos do Código civil Brasileiro;

15.2. O Sescoop/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a), à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico compras04@sescoopmt.coop.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras04@sescoopmt.coop.br; e/ou pelo portal <https://somoscooperativismo.coop.br/editais-licitacoes/>.

15.6. Fica assegurado ao Sescoop/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.8. O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá encaminhá-la, por meio do e-mail compras04@sescoopmt.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/MT.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/MT.

15.10. Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

15.11. Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Nota Técnica;
- ANEXO II** – Modelo de Planilha de Preços;
- ANEXO III** – Minuta de Contrato.

15.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Mato Grosso, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021

Fernando Gomes Moreno
Pregoeiro

Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2021 NOTA TÉCNICA 016/2021 Promoção Social

1 – OBJETO

Contratação de empresa para confeccionar camisetas personalizadas para a identificação em ações do Programa Dia de Cooperar 2021 – Ação 21.000233 – Gestão Ações Dia C.

2 – MODALIDADE

Pregão Eletrônico – Artº 21 – Resolução nº 850/2012 Sescoop

3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Mato Grosso – Sescoop/MT, em atendimento ao seu planejamento vê a necessidade da aquisição de camisetas para a identificação dos voluntários atuantes no Programa Dia de Cooperar 2021, por meio das cooperativas do estado. Para esclarecer, uma breve explicação do que se trata o Programa Dia de Cooperar.

O Dia de Cooperar (Dia C) é uma iniciativa das cooperativas brasileiras, e consiste na promoção e estímulo à realização de ações voluntárias diversificadas e simultâneas. As ações são definidas e executadas pelas próprias cooperativas e contam com o apoio do Sistema OCB/MT, na capacitação, divulgação e valorização das práticas, por meio de orientações contidas em cartilhas, manuais e outros documentos produzidos e distribuídos aos participantes, reforçados por uma ampla campanha de comunicação, com planos de mídia, recursos de informática e peças publicitárias. O objetivo do Dia de Cooperar é sensibilizar, mobilizar e convergir esforços, junto às Cooperativas, para promover e intensificar as ações voluntárias dos cooperados e empregados das cooperativas, fortalecendo o seu potencial transformador de realidades e tornando essas iniciativas numa prática continuada do Sistema Cooperativista Brasileiro. As ações das cooperativas estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por meio do Dia C. Eles servem de inspiração para projetos que contribuem com a solução dos problemas presentes nas comunidades. (Fonte: <http://diac.somoscooperativismo.coop.br/perguntas>)

A necessidade da aquisição das camisetas se dá porque as camisetas tem a função de padronizar e dar suporte a todos os voluntários que atuarão nas ações do Dia C, levando assim, a marca do cooperativismo é uma forma de dar representatividade ao Sescoop e principalmente as cooperativas que desenvolvem as ações sociais, para que identifique profissionalismo, organização, asseio, segurança, confiança e padronização.

Os voluntários do Dia de Cooperar no Estado de Mato Grosso, representam 4,69% dos voluntários em todo o Programa Nacional, conforme quadro representativo abaixo.

NÚMEROS OFICIAIS DIA C 2020										
Estados	beneficiários	voluntários	cooperativas	cooperativas parceiras	total de cooperativas participantes	projetos	Iniciativas		Iniciativas COVID	Municípios
							Pontuais	Contínuas		
Mato Grosso	550.398	6.439	88	45	133	162	119	43	103	68
TOTAL NACIONAL	7.825.344	137.149	1.383	843	2.226	2.804	2.080	484	2.159	1.383
% MT	7,03%	4,69%	6,36%	5,34%	5,97%	5,78%	5,72%	8,88%	4,77%	4,92%

A finalidade das camisetas vai além dos itens já citados, pois, há uma marca envolvida – “Dia C” foi desenhada com o propósito de aglutinar numa só ideia as expressões: solidariedade, amizade, carinho, proteção, cooperação, cidadania e voluntariado, com elementos utilizados que retratam alegria, simplicidade, harmonia, esperança e a solidariedade que o ato voluntário de colaborar com o próximo pode representar. A aplicação correta nos itens da campanha também fortalece o objetivo do projeto “Dia de Cooperar”, cuja finalidade é promover e estimular a integração das ações voluntárias do cooperativismo em um grande movimento de solidariedade.

O SESCOOP/MT opta pela aquisição de camisetas de malha PV (Poliéster e Viscose), também conhecido como malha fria, pois a malha tem um toque leve. Esse tecido é muito utilizado em uniformes escolares, camisetas promocionais, eventos. Entre as vantagens está seu tecido macio, pouco encolhimento, não desbota, tem grande durabilidade, são práticas, não é necessário passar dependendo da forma como for lavada. Assim, esse tipo de tecido é uma alternativa para quem deseja serviços como o da finalidade do Programa. (Fonte: <https://w3uniformes.com.br/tipos-de-malha-pv-dryfit-100-algodao-piquet/> <https://www.quatrok.com.br/novidades/beneficios-da-malha-pv/>). Além disso, esse tipo de tecido atende perfeitamente à nossa região do país Centro-Oeste, onde possuímos altas temperaturas durante todo o ano, em especial no período proposto para a realização da campanha do Dia de Cooperar (julho / agosto).

Diante do exposto, a contratação de camisetas de material PV apresenta-se como mais vantajosa, por sua contribuição durabilidade e economicidade, atendendo as necessidades da instituição.

4 – DESCRIÇÃO SOLICITADA PARA O PRODUTO

A quantidade total de itens adquiridos, referentes à nota técnica 016/2021, são:

Item	Ação	Descrição	Quant. Total
Camisetas Dia C	21.000233 - Gestão - Ações Dia de Cooperar	Camisetas Personalizadas	4.000
Total			4.000

5 – DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

5.1 Características Gerais Mínimas:

Camisetas Dia de Cooperar

Camiseta

Confecção de camisetas brancas, gola "V", impressão em silk 9x8 cores (frente, verso e mangas), tecido Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), mangas cor verde (Pantone 3262C).
Modelos para confecção: Modelo tradicional, gola V.

Tabela de Tamanhos e Medidas

Tamanho	Comprimento	Peito	Manga
P	66	50	19
M	69	52	20
G	72	54	21
GG	79	60	25

As medidas apresentadas aqui são em centímetros

Por razão de simplicidade, as medidas do peito apresentadas são a metade do real.

Por exemplo: a medida do tamanho P apresentada são de 50 cm, porém, a circunferência total do peito é igual a 100 cm.

Arte anexo.

Embalagem – Camisetas em embalagem plástica individual, ficando visível a etiqueta que identifica o tamanho da mesma.

As camisetas individuais devem ser organizadas em pacotes com 25 unidades, totalizando 100 camisetas, em caixas de papelão. As caixas devem ser identificadas pelos tamanhos das camisetas, ficando da seguinte forma:

Camiseta P – 1.000 unidades – 10 caixas
Camiseta M – 2.000 unidades – 20 caixas
Camiseta G – 800 unidades – 8 caixas
Camiseta GG – 200 unidades – 2 caixas

Tamanho	Quantidade
P	1.000 unidades
M	2.000 unidades
G	800 unidades
GG	200 unidades
Total	4.000 unidades

6 – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Ação	Quant. Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Camisetas Dia C	21.000233 - Gestão - Ações Dia de Cooperar	4.000	26,25	105.000,00
Total				105.000,00

Os custos decorrentes de frete deverão estar contemplados na proposta.

O valor de referência foi apurado mediante pesquisa de preço junto a fornecedores dessa natureza no mercado, conforme especificação, anexo ao processo.

O SESCOOP/MT se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento do valor apresentado na proposta, incluso todos os impostos devidos para a entrega do produto.

O SESCOOP/MT não acatará em nenhuma hipótese a apresentação adicional de faturamento com quaisquer despesas que não tenham sido apresentadas na proposta.

7 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

Entrega no prazo limite de:

Camisetas Dia de Cooperar

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte no formato .cdr. Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
Entrega das provas físicas no SESCOOP/MT (uma camiseta de cada tamanho conforme especificação no item 5.1)	Até 10 dias consecutivos após assinatura do contrato	CONTRATADA
Contraprova (<i>se houver necessidade</i>)	Prorrogação do mesmo período (10 dias consecutivos) ou por período determinado pela CONTRATANTE	CONTRATADA
Aprovação pelo SESCOOP/MT	Até 02 dias consecutivos após a entrega das provas físicas	CONTRATANTE
Confecção e entrega do material no SESCOOP/MT	Até 50 dias consecutivos após aprovação	CONTRATADA

8 – LOCAL DA ENTREGA

Deverão ser entregues na sede do SESCOOP/MT, localizado à Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT CEP: 78049-050

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme modalidade de licitação.

10 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE assumirá o compromisso de pagamento do produto, uma vez que atenda às especificações mínimas solicitadas.

Será admitida a seguinte forma de pagamento:

10.1 - O pagamento será feito em até 20 dias após a entrega dos materiais/serviços;

10.2 - A nota fiscal deverá conter, de forma discriminada o objeto desta contratação, o número do contrato e/ou edital, dados bancários;

10.3 - No caso de nota fiscal emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

10.4 - Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não

implicando ao Sescoop/MT quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 – CONDIÇÃO DE GARANTIA DE PRODUTO PELA EMPRESA CONTRATADA.

Não se aplica.

12 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA.

Conforme previsto em edital.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

13.1 Entregar o produto no prazo indicado pela contratante, em estrita observância das especificações da nota técnica, edital e seus anexos.

13.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida autorização do Sescoop/MT.

13.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Contratação;

13.6 Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatório a apresentação da Declaração de Optante junto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

13.7 A nota fiscal deverá ser entregue junto ao objeto contratado.

13.8 O Sescoop/MT é substituto tributário e fará a retenção de ISS se o serviço contratado constar na Lei Complementar 116/03. A retenção será devida caso a empresa prestadora tenha sede em Cuiabá, ou se a empresa prestadora for de outro município e prestar serviços em Cuiabá na hipótese dos serviços relacionados nos incisos "I" e "XX" do art. 256 da Lei 239.

14 – OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MT

A Contratante obriga-se a:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e edital;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por empregado especialmente designado;

14.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;

14.4 Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do produto.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a previa defesa:

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução das etapas do objeto desta contratação conforme prazos determinados no Item 7 - Da Entrega dos Produtos, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob o valor do contrato, quando o atraso for superior a 7 (sete) dias consecutivos.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.



marca frente 27cm de largura



marca 7cm de largura



marca 7cm de largura



marca 10cm de largura



Anexo II

**PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2021
PLANILHA DE PREÇO**

Lote I				
Item	Ação	Quant. Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Camisetas Dia C	21.000233 - Gestão - Ações Dia de Cooperar	4.000	X,XX	X,XX
(descrição do valor por extenso)				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes deverão cotar o lote 1;
- 3 - O julgamento se dará pelo menor preço por lote;
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação;
- 5 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio do e-mail compras04@sescoopmt.coop.br a Proposta de Preço adequada ao último lance.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Representante Legal do(a) Proponente: RG / CPF:
Razão Social: CNPJ:
Endereço completo: Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): E-mail:

Cuiabá, de de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Anexo III

PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2021 MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT E**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21493.1.2
(PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Cuiabá/MT, na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.097.887/0001-27, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **ADAIR MAZZOTTI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Conselho de Administração, que passa a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2021, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para confeccionar camisetas personalizadas para a identificação em ações do Programa Dia de Cooperar 2021 – Ação 21.000233 – Gestão Ações Dia C, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e Anexos (Anexo I – Nota técnica; Anexo II – Planilha de preços; Anexo III–Minuta de Contrato).

Parágrafo Único. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 02/2021, seus anexos e de sua proposta, datada de ____/____/2021;

3.2 Entregar o produto no prazo indicado pela contratante, em estrita observância das especificações da nota técnica, edital e seus anexos.

3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

- 3.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida autorização do Sescoop/MT;
- 3.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Contratação;
- 3.7 Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatório a apresentação da Declaração de Optante junto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- 3.8 A nota fiscal deverá ser entregue junto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e edital;
- 4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por empregado especialmente designado;
- 4.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4 Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa confeccionará o objeto da seguinte forma:

Camisetas Dia de Cooperar			
Confecção de camisetas brancas, gola "V", impressão em silk 9x8 cores (frente, verso e mangas), tecido Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), mangas cor verde (Pantone 3262C). Modelos para confecção: Modelo tradicional, gola V.			
Tabela de Tamanhos e Medidas			
Tamanho	Comprimento	Peito	Manga
P	66	50	19
M	69	52	20
G	72	54	21
GG	79	60	25
<i>As medidas apresentadas aqui são em centímetros</i>			
<i>Por razão de simplicidade, as medidas do peito apresentadas são a metade do real.</i>			
<i>Por exemplo: a medida do tamanho P apresentada são de 50 cm, porém, a circunferência total do peito é igual a 100 cm.</i>			
Arte anexo.			
Embalagem – Camisetas em embalagem plástica individual, ficando visível a etiqueta que identifica o tamanho da mesma.			
As camisetas individuais devem ser organizadas em pacotes com 25 unidades, totalizando 100 camisetas, em caixas de papelão. As caixas devem ser identificadas pelos tamanhos das camisetas, ficando da seguinte forma:			
Camiseta P – 1.000 unidades – 10 caixas			
Camiseta M – 2.000 unidades – 20 caixas			
Camiseta G – 800 unidades – 8 caixas			
Camiseta GG – 200 unidades – 2 caixas			

Tamanho	Quantidade
P	1.000 unidades
M	2.000 unidades
G	800 unidades
GG	200 unidades
Total	4.000 unidades

5.1 Os custos decorrentes de frete deverão estar contemplados na proposta.

5.2 O Sescop/MT se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento do valor apresentado na proposta, incluso todos os impostos devidos para a entrega do produto.

5.3 O Sescop/MT não acatará em nenhuma hipótese a apresentação adicional de faturamento com quaisquer despesas que não tenham sido apresentadas na proposta.

Entrega no prazo limite de:

Camisetas Dia de Cooperar

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte no formato .cdr. Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
Entrega das provas físicas no Sescop/MT(uma camiseta de cada tamanho conforme especificação no item 5.1)	Até 10 dias consecutivos após assinatura do contrato	CONTRATADA
Contraprova (<i>se houver necessidade</i>)	Prorrogação do mesmo período (10 dias consecutivos) ou por período determinado pela CONTRATANTE	CONTRATADA
Aprovação pelo Sescop/MT	Até 02 dias consecutivos após a entrega das provas físicas	CONTRATANTE
Confecção e entrega do material no Sescop/MT	Até 50 dias consecutivos após aprovação	CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela confecção das camisetas personalizadas para a identificação em ações do Programa Dia de Cooperar 2021 constantes na Cláusula Quinta, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme tabela abaixo:

Lote I				
Item	Ação	Quant. Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Camisetas Dia C	21.000233 - Gestão - Ações Dia de Cooperar	4.000	X,XX	X,XX
(descrição do valor por extenso)				

6.2 O Sescop/MT, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

6.3 O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto contratado junto com a nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo Sescoop/MT.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.5 O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

6.6 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a **FISCALIZAÇÃO** do Sescoop/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.7 A Nota Fiscal deverá especificar o objeto, o número do contrato, o número do Pregão Eletrônico e os dados bancários para pagamento.

6.8 Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – Sescoop.

7.2 A contratada iniciará a execução do objeto da presente licitação imediatamente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 As camisetas Dia C deverão ser entregues na sede do Sescoop/MT, localizado à Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT CEP: 78049-050.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

9.1 - A recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

9.2 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução das etapas do objeto desta contratação conforme prazos determinados no Item 7 - Da Entrega dos Produtos, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob o valor do contrato, quando o atraso for superior a 7 (sete) dias consecutivos.

9.3 O contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação a **CONTRATADA**.

9.4 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à Unidade do Sescoop/MT ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do Sescoop/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) O **CONTRATADO** poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante prévia autorização desde que mantida sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;

11.2 Este contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento ou judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, mediante Termo Aditivo desde que não alterem o objeto dessa contratação.

A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em "<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>" no filtro "Integridade e Transparência".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Cuiabá/MT, Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021

ADAIR MAZZOTTI **CONTRATADA**
Superintendente Sescop/MT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº.:
RG nº.: